



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLIQUE - SE, afixando - se
no mural dos Los Oficiais
23 / 01 / 2019

Iza Maria Pereira
Secretária Executiva
Mat. SIAPE 20397

PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 005/2019, de 23 de janeiro de 2019

O Pró-Reitor de Administração da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N.º 0672/2017, de 07 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 08 de novembro de 2017,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico N.º 3/2019 - SUTIC, de 22 de janeiro de 2019, que solicita substituição de gestor do contrato 68/2015;

CONSIDERANDO o Contrato n.º 68/2015 celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a empresa **A. M. SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, nos termos do Pregão Eletrônico n.º 11/2015, que tem por objeto a contratação empresa especializada na prestação de serviços de impressão de documentos administrativos via arquivo digital com sistema de gerenciamento de custo, nos campi da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, em Mossoró/RN, Angicos/RN, Caraúbas/RN e Pau dos Ferros/RN;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

CONSIDERANDO o que determina a alínea "d", inciso II, do artigo 2º da Portaria UFERSA/GAB N.º 429/2018, de 26 de junho de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria UFERSA/PROAD N.º 020/2018, de 06 de março de 2018.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestores do Contrato em referência:

I. Campus Mossoró:

- **Nichollas Rennah Adelino de Almeida** (titular)
- **Rinaldo Luciano de Macedo Soares** (substituto)

II. Campus Angicos:

- **Igor Wesley Silva de Freitas**

II. Caraúbas:

- **Caio Gustavo Alves de Lima**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

II. Campus Pau dos Ferros:
- **Eduardo Araújo de Medeiros**

Art. 3º Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa N° 5/2017 – SEGES/MP, de 25 de maio de 2017.

Art. 4º A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB N° 0553/2017.

Art. 5º Este ato entra em vigor a partir desta data.

Jorge Luiz de Oliveira Cunha
Pró-Reitor de Administração

Cont. da Portaria UFERSA/PROAD N.º 005/2019, de 23 de janeiro de 2019 – p. 2.